

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

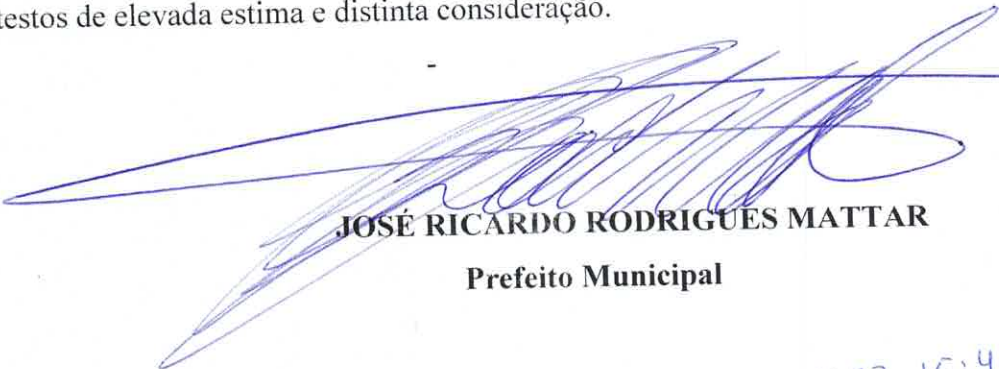
Ofício nº 611/2023-Gabinete

Igarapava, 1º de Agosto de 2023.

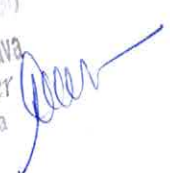
Senhor Presidente,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para apresentar respostas ao requerimento **83/2023**, de vossa da lavra.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Protocolo 0210823 15:48h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.213.400/0001-00
Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessoria da Presidência 

EXMO. SR.

FREDERICK REQUI MENDONÇA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
Email: igarapavasaude@gmail.com

Igarapava/SP, 31 de julho de 2023

Ofício n. 486/2023 – SMS

Senhor Presidente:

Pelo presente, acusamos o recebimento de Vossa Excelência no qual solicita informações acerca das medidas tomadas para a implementação do piso da Enfermagem para a categoria Enfermeira, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem do município de Igarapava.

Inicialmente vamos recordar a cronologia dos acontecimentos após a instituição do novo piso de enfermagem:

- 1) A Lei Federal no 14.434/2022 instituiu o piso salarial para profissionais de enfermagem e parteira;
- 2) A EC no 127/2022 estabelece a competência da União prestar assistência financeira complementar para promover a aplicação do piso;
- 3) A Lei Federal no 14.581/2023 abriu o orçamento da Seguridade Social com objetivo de promover a assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do piso salarial;
- 4) A Portaria GM/MS No 597/2023 do Ministério da Saúde 9 <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-597-de-12-de-maio-de-2023-482939925>) estabeleceu critérios e parâmetros para orientar a transferência de recursos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
Email:igarapavasaude@gmail.com

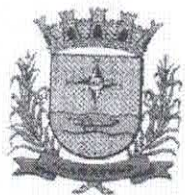
para assistência financeira complementar dos entes da Federação para o pagamento do piso aos profissionais da enfermagem;

5) O art. 5º da Portaria GM/MS No 597/2023 determina que as entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado;

6) Os Estados e Municípios devem seguir as orientações referentes à utilização dos recursos expedidas pela legislação vigente;

7) A definição da competência de vigência da obrigatoriedade de implementação do piso salarial para profissionais de enfermagem e parteira determinado por lei federal depende ainda do resultado do julgamento da ADI no 7222, bem como da respectiva regulamentação sobre sua operacionalização a ser expedida pelos órgãos competentes, tal como do efetivo crédito dos recursos federais da Assistência Financeira Complementar aos respectivos Fundos Públicos de Saúde de Estados e Municípios;

8) Os recursos da Assistência Financeira Complementar devem ser aplicados por municípios e estados para o objetivo de implementar o Piso Nacional Salarial da Enfermagem, em despesas de natureza relacionada à manutenção e funcionamento dos serviços públicos de saúde, sem discriminação de tipo de estabelecimento, nível de complexidade, área e/ou política do SUS sendo observados os requisitos publicizados pelos atos normativos do Ministério da Saúde, especialmente da Portaria GM/MS No 597/23;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
Email:igarapavasaude@gmail.com

- 9) Na Unidade Federativa de São Paulo, o Tribunal de Contas Estadual determinou a utilização do código de aplicação no 370, na fonte federal (05), para acolhimento dos recursos federais da Assistência Financeira Complementar, quando da sua efetiva transferência;
- 10) Na falta de regulamentação ou omissão da legislação, no que se refere à alocação orçamentária dos recursos federais da Assistência Financeira Complementar na complementação das relacionadas despesas diretas e/ou contratualizadas, os Municípios devem planejar a distribuição dos respectivos recursos federais, de acordo com o que dispõe a Portaria GM/MS No 597/23, priorizando a definição de critérios técnicos e objetivos, respeitando os princípios da administração pública e do SUS, de acordo com a rede de serviços de saúde do seu território;
- 11) O Fundo Nacional de Saúde - FNS desenvolveu um aplicativo dentro do Invest SUS (<https://investsus.saude.gov.br/>) para promover a atualização dos dados profissionais de enfermagem que prestam serviços, tanto da rede própria quanto conveniada. A ferramenta já foi disponibilizada aos gestores estaduais e municipais e a atualização ocorreu até o dia 29/06/2023 . O objetivo do aplicativo foi de delinear a correta divisão dos valores complementares que deverão ser disponibilizados pela União para a instituição do piso salarial;
- 12) O julgamento Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222 ainda está em curso e somente após sua conclusão será possível estabelecer diretrizes orientadoras com maior segurança aos gestores municipais deste Conselho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
Email:igarapavasaude@gmail.com

Diante de todo o contexto, o município preencheu todos os dados solicitados no InvestSUS, conforme planilha que seja anexa e está fazendo o estudo do impacto financeiro para verificação dos novos valores da folha de pagamento (incluindo Santa Casa e USA), para desenvolver a melhor estratégia de pagamento, visto que o valor mensal de R\$ 75.653,24 mensais que será disponibilizado pelo Governo Federal como auxílio (PT GN/MS 597 de 12/05/2023) será insuficiente mesmo tratando-se de um “auxílio financeiro”.

Sem mais para o momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

José Andre Neto
Diretor
Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.
Frederick Reque de Mendonça
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C79A-3D2F-320D-C7A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSÉ ANDRÉ NETO (CPF 409.XXX.XXX-01) em 01/08/2023 15:06:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C79A-3D2F-320D-C7A9>



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172
5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 083/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br¹

O vereador do Município de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER** do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar a seguinte informação: considerando que em sessão ordinária de 03 de julho de 2023, o diretor do Departamento de Saúde compareceu à Câmara Municipal de Igarapava-SP e esclareceu que já há impacto-orçamentário financeiro para que haja o pagamento pelo município do piso salarial do enfermagem, questiono quais as medidas estão sendo adotadas pelo Poder Executivo para a efetiva implementação do piso salarial da enfermagem, tendo em vista a recente decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada em 30 de junho de 2023, em que o piso salarial da enfermagem foi restabelecido para os servidores públicos?

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 04 de julho de 2023


FREDERICK REQUI MENDONÇA
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

Protocolo 04.07.23 15:00
Câmara Municipal de Igarapava-SP
CNPJ: 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava-SP
CNPJ: 60.243.409/0001-60

¹ O subscrever deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anui quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

Página 1 de 1